

Exp. de Motivos nº 32/2007

Taquari, 3 de abril de 2007.

Senhor Presidente:

Buscando evitar a defasagem salarial do quadro de pessoal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana – EJORA, estamos remetendo, em anexo, o Projeto de Lei que trata do reajuste dos salários dos funcionários da mesma, observando-se, assim, os índices de 7% (sete por cento) para os padrões 1 a 8, e 3,02 (três vírgula zero dois por cento) para os cargos de diretoria, representando este último somente o equivalente às perdas inflacionárias medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

O presente Projeto somente está sendo encaminhado no presente momento eis que, por lapso, não foi encaminhado quando dos aumentos dos servidores.

Desta maneira, pedimos aprovação em regime de urgência, tendo em vista que vigera para o mês de abril do ano em curso.

Certos de que tais correções vão ao encontro dos anseios manifestados pelos funcionários da EJORA, evitando distorções salariais que ferem o princípio da isonomia de vencimentos disposto na Constituição Federal firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor  
Seloi Lang  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE

**Lei n° 2.703, de 19 de abril de 2007.**

**“Altera a redação do caput do artigo 5° da Lei n° 1.797, de 18-12-98, concedendo reajuste salarial ao quadro da EJORA, revoga a Lei n° 2.613, de 11 de maio de 2006, e dá outras providências”.**

**RENATO BAPTISTA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** O “caput” do artigo 5° do Capítulo II da Lei n° 1.797, de 18 de dezembro de 1998, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5° - Os vencimentos dos cargos serão fixados em REAIS, de conformidade com a tabela a seguir:**

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
1	R\$ 349,98
2	R\$ 377,31
3	R\$ 533,16
4	R\$ 663,03
5	R\$ 902,28
6	R\$ 965,16
7	R\$ 1.193,48
8	R\$ 1.450,48

Diretor Presidente - CC3	R\$ 1.332,95
Diretor Financeiro - CC2	R\$ 986,43
Diretor Técnico - CC1	R\$ 806,48

**Art. 2º** O reajuste ao valor padrão de referência, concedido por meio desta Lei a todos os cargos, corresponde a 3,02 (três vírgula zero dois) de reposição das perdas inflacionárias anuais medidas pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), e aos vencimentos dos cargos dos padrões 1 a 8, é ainda concedido 3,98% (três vírgula noventa e oito por cento) de aumento real.

**Art. 3º** Fica revogada a Lei nº 2.613, de 11 de maio de 2006.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de abril de 2007.**

Renato Baptista dos Santos  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert  
Secretário Municipal da Administração e  
Recursos Humanos